

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**

**REPUBLICADO**

**- REGISTRO DE PREÇOS -  
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11. DOS LANCES VERBAIS**
- 12. DO JULGAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 18. DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**
- 19. DO PAGAMENTO**
- 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## **Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**

### **REPUBLICADO**

#### **21. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

#### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do contrato

ANEXO IV - Autorização à Administração para Retenção de Valores

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

ANEXO VI - Declaração de Vistoria

ANEXO VII - Declaração de contratos firmados

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Planilha de Custos e Formação de Preços

##### **MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação

MODELO 5 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Finanças
Processo:	2014033076
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais n.ºs. 203/2005, 415/2013, 730/2014 e 732/2014 alterado pelo Decreto 873/2014.
Tipo de Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Regime de Execução:	<b>Indireta – Empreitada por preço global</b>
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Data da Sessão:	09/02/2015
Hora da Sessão:	09:00h (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto da presente licitação O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA/DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, conforme especificações do ANEXO I.

**1.2** As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.3** Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 **REPUBLICADO**

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, exceto consórcio.

2.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEPE, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

2.4 Por ocasião da participação neste certame, serão assegurados às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço ou por e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2 Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a)

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 **REPUBLICADO**

responsável pelo certame.

### **4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

**4.1.** Os envelopes nº 01 - “Proposta Comercial” e nº 02 - “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em invólucros separados, lacrados, opacos, indevassáveis ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**4.2.** A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

**4.3.** O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2015  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2015  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

**4.4.** Após a entrega dos envelopes 1 e 2 não caberá desistência da proposta, salvo por motivo devidamente justificado decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções legais.

**4.5.** O Pregoeiro considerará que as propostas foram elaboradas com total e perfeito conhecimento das determinações e informações constantes deste Edital

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas - TO;
- b) quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, conter rubrica em todas as folhas, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- d) Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico,

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 **REPUBLICADO**

dispensam autenticação.

e) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de requeridos no presente Edital.

f) Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos próprios da licitação, conforme MODELO 1.

**6.2.** Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

**6.3.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

**6.4.** Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2014 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.

**6.5.** Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, Conforme MODELO 2.

### **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário mensal dos serviços, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, os preços deverão ser registrados indicando o valor unitário e total do item - valor global pelo período de 12 (doze) meses;
- e) Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentado a Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme anexo IX;

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO**

- f) As Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão ser apresentadas novamente, caso a proposta ou lance do licitante seja classificado como o de menor preço, já adequadas a este valor, mediante solicitação do Pregoeiro;
- g) Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à execução do objeto do contrato, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato;
- h) A licitante não deverá promover a inserção de custos relativos ao IRPJ e CSLL na planilha de custo e formação de preço, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e Mensagem do MPOG de 12/06/2007;
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais;
- j) A licitante deverá suportar todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto da licitação, sendo vedada a inclusão do benefício de participação nos lucros como custo de venda dos serviços, em consonância com o Acórdão TCU nº 3.336/2012;
- k) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**7.2. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.**

**7.3. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.**

7.4. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários.

7.5. Nos preços propostos, unitários e total, e que constituirão a única e completa remuneração para a prestação de serviços objeto do contrato oriundo do presente certame, deverão estar computados todos os custos, tributos e despesas da contratada, nada mais podendo ela pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

7.6. O preço global oferecido pelos interessados não poderá ser superior ao estabelecido pela Administração.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** O Envelope nº 02 deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

8.3.1. Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 REPUBLICADO

efetivamente apresentar a proposta de preços;

8.3.2. Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

8.3.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.3 e 8.5, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;

8.3.4. Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

**8.2** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;
- c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Autorização de Funcionamento**, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Estado do Tocantins, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas;

**8.3** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa, com data de expedição não superior a 30(trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício (DRE)** referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser **maiores ou iguais a um**.

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{CCL} = \text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio efetuará os cálculos.

e) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

f) **Declaração da relação dos compromissos assumidos**, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

g) A veracidade da comprovação do previsto no item anterior se fará mediante a apresentação da **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referente ao último exercício social.

h) Caso o valor total constante na Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas de acordo com o modelo do **ANEXO VII** do Edital. As justificativas deverão ser entregues juntamente com a declaração, no mesmo prazo para envio dos demais documentos de habilitação.

i) As exigências para qualificação econômico-financeira encontram-se em consonância com o art. 30 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, bem como com o Acórdão TCU Plenário nº 2247/2011 e Acórdão TCU Plenário nº 1214/2013.

j) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar impressão/cópia do balanço de abertura ou impressão/cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**8.4** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

a) **Atestado(s) de bom desempenho** que comprove a capacidade técnico-operacional da licitante, na condição de contratada principal na **prestação de serviços específicos de vigilância e segurança patrimonial**, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, emitido(s) em nome da licitante e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado. No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o Atestado deverá estar com firma reconhecida, acompanhado de original ou cópia autenticada do respectivo contrato firmado com a pessoa jurídica de direito público ou privado que concedeu o referido atestado.

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO**

- b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos, quantitativos da prestação de serviços e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.
- c) As licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional.
- d) Declaração de que tomou conhecimento das instalações onde serão realizados os serviços, conforme Anexo VI.
- e) A Administração não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a adjudicatária assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- f) **Certificado de Segurança, expedido pela Polícia Federal no Estado do Tocantins**, válida na data da apresentação, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento** perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, em nome da adjudicatária, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica.

**8.5** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia) e **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº 6.420, de 1º/04/2008, que será efetuada mediante a apresentação de:
  - I** – Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
  - II** – Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados;
- d) **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;**
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.**

**8.6** Para comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 **REPUBLICADO**

### **9 DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2** O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** Por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

**9.4** Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

### **10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários ou globais não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, e nem tão abaixo do valor estimado que os tornem visivelmente inexequíveis, sob pena de desclassificação.

**10.3** Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**10.4** A licitante que optar por não utilizar o modelo da Administração deverá observar as seguintes diretrizes, sob pena de desclassificação da proposta:

**10.4.1** Deverá ser incluído o memorial de cálculo referente aos insumos de mão de obra e encargos sociais.

**10.4.2** A responsabilidade pelo preenchimento das planilhas é integralmente do fornecedor, não cabendo à Administração nenhum ônus por seus dados, cálculos e fórmulas.

### **11 DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 **REPUBLICADO**

**11.3** A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

**11.4** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**11.5.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.5.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

**11.5.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.5.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.6** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12 DO JULGAMENTO**

**12.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**12.2** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade,

## **Edital de Pregão Presencial nº 001/2015** **REPUBLICADO**

quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**12.6** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.7** Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, qual será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação.

**12.8** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.9** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.10** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

**12.11** Para fins deste certame, será considerado como preço global o valor dos serviços correspondente a 12 (doze) meses, para o período.

**12.12** Será desclassificada a proposta que não contemple todos os serviços relacionados no objeto deste edital ou que não apresente proposta global para os 12 (doze) meses.

**12.13** O preço do contrato estimado pela Administração para 12 (doze) meses é de R\$ 11.100.013,32 (onze milhões, cem mil, treze reais e trinta e dois centavos).

**12.14** O preço máximo aceitável pela Administração será de R\$ 11.100.013,32 (onze milhões, cem mil, treze reais e trinta e dois centavos).

### **13 DOS RECURSOS**

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

**13.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 **REPUBLICADO**

**13.5** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**14.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

### **15 DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** Após o registro dos preços, a formalização do ajuste dar-se-á por meio de instrumento específico escrito de Contrato (do qual farão parte, independente de transcrição, o Edital, a proposta de preço da adjudicatária, os documentos de habilitação apresentados pela licitante e a nota de empenho emitida para suportar a despesa), celebrado entre o Município de Palmas, representado pela Secretaria Municipal de Finanças e a adjudicatária, observados os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, sendo sua minuta previamente examinada pela Procuradoria Geral do Município, integrando este Edital como **ANEXO III**.

**15.2** Antes da assinatura do contrato será verificada a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

**15.3** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação. A recusa em assinar o Termo de Contrato será entendida como inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade constante na Lei nº 8.666/93.

**15.4** Previamente à assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a:

**15.5** Apresentar a Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar (**ANEXO V**) do presente edital).

**15.6** Quando notificado o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**15.7** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO**

**15.8** As despesas com a execução do objeto correrão à conta das seguintes Unidades Gestoras: Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas dotações orçamentárias, naturezas de despesas e fontes consignados no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.

**16 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1** As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

**17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**17.1** Será exigido da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, a prestação de garantia para o cumprimento da sua execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 06(seis) meses do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no subitem 21.2 do Termo de Referência (Anexo II do presente edital) e cláusula décima quinta do Contrato (Anexo III do presente edital).

**17.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**17.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da contratada.

**18. DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** O preço será o ofertado pela adjudicatária e sua repactuação obedecerá ao previsto no Acórdão nº 1827/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União e nas cláusulas quinta e sexta do termo de Contrato (Anexo III do presente edital).

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais, relativa aos dias de efetivo funcionamento, descontados os valores indicados a perda por desempenho, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015

### REPUBLICADO

**20.2** A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO VIII, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

**20.3** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**20.4** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

## 21. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

**21.1** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

**21.2 ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**21.3 MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

**21.4** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

**21.5 SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**21.6** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

**21.7** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**21.8** As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial da execução, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;



**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO**

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**21.9** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**21.10** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**21.11** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**21.12** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**21.13** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**21.14** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.15** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender ao interesse público.

**22.2** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

## **Edital de Pregão Presencial nº 001/2015** **REPUBLICADO**

**22.3** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

**22.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.5** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

**22.6** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**22.7** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.8** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**22.9** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**22.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11** O resultado da licitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

**22.12** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**22.13** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**22.14** A prestação de serviços de que trata este edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO**

**22.15** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portal.palmas.to.gov.br](http://www.portal.palmas.to.gov.br), bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

**22.16** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade que designou o Pregoeiro.

**22.17** Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

**22.18** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela [Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças](#), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2015.

**Eneas Ribeiro Neto**  
Pregoeiro

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**

**REPUBLICADO**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	UNID.	QTDE DE POSTOS	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL (R\$)
01	un	44	Posto de vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes, sendo um total de 44 postos, pelo período de 12 (doze) meses.	9.059,46	398.616,24	4.783.394,88
02	un	44	Posto de vigilância armada/desarmada de 12 horas noturna, de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes, sendo um total de 44 postos, pelo período de 12 (doze) meses.	11.252,18	495.095,92	5.941.151,04
03	un	06	Posto de vigilância armada/desarmada na escala de 44 horas semanais, de segunda-feira à sábado, envolvendo 01(um) vigilante, sendo um total de 06 postos, pelo período de 12 (doze) meses.	5.214,83	31.288,95	375.467,40
Total Mensal do Serviços					R\$ 925.001,11	R\$ 11.100.013,32
<b>Valor estimado anual R\$ 11.001,11 (onze milhões, cem mil, treze reais e trinta e dois centavos)</b>						

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO****ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA  
(Especificações e Preços de Referência)****1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nºs. 203/2005, 415/2013, 730/2014 e 732/2014 alterado pelo Decreto nº 873/2014.

**1.2** A Prefeitura Municipal de Palmas/TO pretende contratar com base na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/2000, e nº 2.271/97, na IN MPOG/SLTI nº 02/08 e suas alterações, empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial para os prédios dos Órgãos da Administração Municipal, conforme especificado neste Termo de Referência.

**2. CONCEITUAÇÃO**

Para fins deste Termo de Referência, conceituam-se:

**2.1 SERVIÇOS CONTINUADOS** são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

**2.2 TERMO DE REFERÊNCIA** é a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados, e também ao Decreto 3.555/2000.

**2.3 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados.

**2.4 SALÁRIO NORMATIVO** é o valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei, ou ainda, quando da não existência destes, poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para à categoria profissional correspondente.

**2.5 REMUNERAÇÃO** é o salário base percebido pelo profissional em contrapartida pelos serviços prestados, mais os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

**2.6 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS** são os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração.

**2.7 INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA** são os custos decorrentes da execução dos serviços, relativos aos benefícios efetivamente concedidos aos empregados, tais como transporte, seguros de vida e de saúde, alimentação, treinamento, e ainda custos relativos a uniformes, entre outros.

**2.8 INSUMOS DIVERSOS** são os custos relativos a materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços.

**2.9 DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS** são os custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa,

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 REPUBLICADO

organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão de obra e insumos diversos, tais como as despesas relativas a:

- a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;
- b) pessoal administrativo;
- c) material e equipamentos de escritório;
- d) supervisão de serviços; e
- e) seguros.

**2.10 LUCRO** é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão de obra, insumos diversos e despesas operacionais e administrativas.

**2.11 TRIBUTOS** são os valores referentes ao recolhimento de impostos, e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente.

**2.12 FISCAL DO CONTRATO** é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts.67 e 73 da Lei nº 8.666/93, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**2.13 INSTRUMENTO LEGAL** é todo ato normativo ou instrumento jurídico ao qual seja atribuída força de Lei, que tenha abrangência geral ou coletiva e disponha sobre matéria tutelada pelo Direito Público, tais como acordos, convenções coletivas e decisões normativas trabalhistas.

**2.14 REPACTUAÇÃO** é a espécie de reajuste contratual que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado e do acordo ou convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado para os custos decorrentes da mão de obra.

**2.15 ORDEM DE SERVIÇO** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

**2.16 POSTO DE SERVIÇO** é a unidade de medida da prestação de serviço caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas.

**2.17 ADMINISTRAÇÃO** é a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, neste caso a Secretaria Municipal de Finanças.

**2.18 UNIDADE ADMINISTRATIVA** é cada um dos órgãos da Administração Municipal.

**2.19 PREPOSTO** é o representante da Contratada, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

### 3. JUSTIFICATIVAS

**3.1** Os serviços de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, bem como objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos servidores e público em geral.

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015

### REPUBLICADO

**3.2** Considerando que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Visando atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos com o intuito de atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial.

**3.3** Tendo em vista que os serviços são continuados e absolutamente essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Administração Pública (uma vez que objetivam a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e públicos em geral) e tudo o mais que foi exposto na Justificativa apensa aos autos.

**3.4** Em face de todo o exposto, há necessidade de ser realizada contratação dos serviços, para atender a demanda das Unidades, por meio de procedimento licitatório.

#### 4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

**4.1** A pretensa contratação dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na [Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO.](#)

**4.2** Os itens dos serviços a serem contratados são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 5. OBJETIVO

**5.1** Com a presente contratação, pretende-se, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

#### 6. OBJETO

**6.1** Contratação, de empresa para a prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial, para a os prédios da Administração localizadas na cidade de Palmas/TO.

**6.2** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início contado a partir da data inicial de prestação de serviço, que será determinado por emissão de Ordem de Serviço pela Administração, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses, sendo prevista a sua repactuação, a critério da Administração, conforme legislação vigente.

**6.3** Os serviços de vigilância e segurança patrimonial serão prestados nos imóveis abaixo relacionados:

UNIDADE	ENDEREÇO	UNIDADE	ENDEREÇO
Espaço Cultural	AV 302 Sul, s/n, Palmas/TO	Secretaria da Saúde	502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal, Palmas/TO
Secretaria de Finanças; Secretaria de Planejamento e Gestão; Secretaria de Desenvolvimento Social	502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti, composto por 3 pisos.	AMA	302 Sul, Av. LO-05, Lote 17.

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

<b>Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>	1.212 Sul, Av. LO-27, esquina com NS-10.	<b>Gabinete do Prefeito</b>	104 Norte-Av. JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A – 8º Andar.
<b>CECEP</b>		<b>CSSR</b>	
<b>SAMU</b>	ACSU-SE 100, Conj. 01, Lote 10, Av. Teotônio Segurado	<b>CEROP</b>	
<b>NÚCLEO DE ASS. HENFIL</b>		<b>Escola Municipal Anne Frank</b>	110 Norte, Al. 07, Lote 34 (antiga ARNE 14)
<b>Escola Aurélio Buarque de Holanda</b>	Rua Rio de Janeiro, QSE 1, Praça da Feira – Aurenly I.	<b>Escola Antônio Carlos Jobim</b>	1.206 Sul, Al. 31, APM 07 (ARSE 122)
<b>ETI – Crispim Pereira de Alencar</b>	Rua 08, s/n, Taquaruçu.	<b>Escola Daniel Batista</b>	508 N, QI 06, Al. 11, APM 07 (ARNE 64)
<b>Escola Darcy Ribeiro</b>	904 Sul, QI 13/14, Al. 01,06,07 e 12(ARSE 91)	<b>Escola Degraus do Saber</b>	1.004 Sul, Al. 06, APM 14 (ARSE 101)
<b>Escola Henrique Talone Pinheiro</b>	210 Sul, Al. 05, Lote 10 (ARSE 24)	<b>Escola Jorge Amado</b>	Rua T-2, Qd. 02, Lote 07, Setor Santa Fé–Taquaralto.
<b>Escola Luiz Rodrigues Monteiro</b>	Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 49, s/n, Taquaralto.	<b>Escola Luiz Gonzaga</b>	503 N, APM 06 (ARNO 61)
<b>Escola Maria Júlia Amorim Soares</b>	Rua 22, Qd. 42 A, APM 11 – Aurenly III.	<b>Escola Maria Rosa de Castro Sales</b>	Av. Copacabana, s/n, Setor Morada do Sol, Taquaralto.
<b>Escola Mestre Pacífico Siqueira Campos</b>	409 N, APM 11 (ARNO 44)	<b>ETI – Monsenhor Pedro Pereira Piagem</b>	404 N, APM 27 (ARNE 51)
<b>Escola Monteiro Lobato</b>	1006 Sul, Al. 10 APM 16(ARSE 102)	<b>ETI – Olga Benário</b>	603 Sul, Al. 02, APM 10 (ARSO 61)
<b>Escola Paulo Freire</b>	305 N, Rua 38, APM 11 (ARNO 32)	<b>Escola Pr. Paulo Leivas Macalão</b>	407 N, Al. 08 (ARNO 43)
<b>Escola Profª Francisca Brandão</b>	1.204 Sul, Al. 01, APM 05.	<b>Escola Rosemir Fernandes de Souza</b>	Rua 30, APM 06 - Aurenly III.
<b>Escola Sávia Fernandes Jácome</b>	APM J, Rua NC 06, Setor Bela Vista – Taquaralto.	<b>Escola Thiago Barbosa</b>	Av. Goiás, s/n, Aurenly II.
<b>ETI – Aprígio Tomas de Matos</b>	TO – 010, Km 18, Fazenda Consolação.	<b>ETI – Cora Coralina</b>	603 N, Al. 10, APM 26 (ARNO 71)
<b>ETI – Eurídice Melo</b>	Av. 05 c/ Rua 22, Setor Aurenly III.	<b>ETI – João Beltrão</b>	TO-020, km 08, Taquaruçu Grande
<b>ETI – Marcos Freire</b>	Fazenda São João	<b>ETI – Pe Josimo Moraes Tavares</b>	301 Norte, Av. LO 08, APM 01.
<b>ETI – Profª Sueli Pereira Reche</b>	TO – 030, km 25,5 (Estrada p/ Buritirana)	<b>ETI – Santa Bárbara</b>	Rua 07, APM L, 5ª etapa – Setor Santa Bárbara.
<b>ETI – Vinícius de Moraes</b>	706 Sul, Al. 13/16, s/n (ARSE 72)	<b>ETI – Caroline Campelo Cruz da Silva</b>	Rua SF 11 APM 7 Setor Santa Fé (2ª etapa)



**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

**6.4** Os serviços serão contratados estabelecendo-se como unidade de média, o preço por mês.

**6.5** A autorização foi contemplada na Dotação Orçamentária e correrá à conta das Unidades Orçamentárias 2100; 7100; 3200; 2700; 3500; 2900; 2500; 3700; Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural, Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Desenvolvimento Social, Natureza de Despesa 33.90.39 – Manutenção de Prédios Públicos;

**6.6** Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando-se em consideração o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente;

**6.7 Os postos serão os abaixo discriminados:**

Descrição dos Postos	Qtd. de Postos	Localização
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>ESPAÇO CULTURAL</b>  Av. 302 Sul, s/n, Palmas, Tocantins,  Brasil
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 44 horas semanais de segunda-feira à sábado, envolvendo 01(um) vigilante.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>  502 Sul AV NS 02 S/No Paço Municipal Palmas/TO
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 44 horas semanais de segunda-feira à sábado, envolvendo 01(um) vigilante.	01	

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<p align="center"><b>SEC. FINANÇAS – SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b></p> <p>502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed.Buriti</p>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 44 horas semanais de segunda-feira à sábado, envolvendo 01(um) vigilante.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<p align="center"><b>AMA</b></p> <p>302 Sul, Av. LO-05, Lote 17.</p>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 44 horas semanais de segunda-feira à sábado, envolvendo 01(um) vigilante.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<p align="center"><b>SEC. INFRAESTRUTURA</b></p> <p>1.212 Sul, Av. LO-27, esquina com NS-10.</p>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 44 horas semanais de segunda-feira à sábado, envolvendo 01(um) vigilante.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<p align="center"><b>GABINETE DO PREFEITO</b></p> <p>104 Norte – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A – 8º Andar</p>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes	01	

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

Posto de Vigilância armada/desarmada de 44 horas semanais de segunda-feira à sábado, envolvendo 01(um) vigilante	01	
--	----	--

**SECRETARIA DA SAUDE (CAPS, SAMU E UPA)**

Descrição dos Postos	Qtd. de Postos	Localização
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>CECEP</b>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>CSSR</b>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>SAMU</b>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes	01	ACSUSE 100 Conj. 01 Lote 10 Av. Teotônio Segurado – Palmas/TO
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>CEROP</b>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>NÚCLEO ASSIS. HENFIL</b>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (UNIDADES EDUCACIONAIS)**

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

<b>Descrição dos Postos</b>	<b>Qtd. de Postos</b>	<b>Localização</b>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Escola Municipal Anne Frank</b>  110 N, AL. 07, LOTE 34 (ANTIGA ARNE 14)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Escola Aurélio Buarque de Holanda</b>  RUA RIO DE JANEIRO, QSE 1, PRAÇA DA FEIRA – AURENY I.
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Antônio Carlos Jobim</b>  1.206 SUL, AL. 31, APM 07 (ARSE 122)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>ETI – Crispim Pereira de Alencar</b>  RUA 08, S/N, TAQUARUÇU.
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Daniel Batista</b>  508 N, QI 06, AL. 11, APM 07 (ARNE 64)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Darcy Ribeiro</b>  904 SUL QI 13/14, AL. 01, 06, 07 E 12 (ARSE 91)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Degraus do Saber</b>

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	1.004 SUL, AL. 06, APM 14 (ARSE 101)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Henrique Talone Pinheiro</b>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	210 SUL, AL. 05, LOTE 10 (ARSE 24)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Jorge Amado</b>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	RUA T -2, QD. 02, LOTE 07, SETOR SANTA FÉ – TAQUARALTO.
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Luiz Rodrigues Monteiro</b>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	AV. FRANCISCO GALVÃO DA CRUZ, QD. 49, S/N – TAQUARALTO
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Luiz Gonzaga</b>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	503 N, APM 06 (ARNO 61)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Maria Julia Amorim Soares</b>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	RUA 22, QD. 42 A, APM 11 – AURENY III
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Maria Rosa de Castro Sales</b>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	AV: COPACABANA, S/N, SETOR MORADA DO SOL – TAQUARALTO.
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Mestre Pacífico Siqueira Campos</b>
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	409 N, APM 11 (ARNO 44)

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>ETI – Monsenhor Pedro Pereira Piagem</b>  404 N, APM 27 (ARNE 51)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Monteiro Lobato</b>  1006 Sul, Al 10 APM 16 (ARSE 102)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>ETI – Olga Benário</b>  603 SUL, AL. 02, APM 10 (ARSO 61)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Paulo Freire</b>  305 N, RUA 38, APM 11 (ARNO 32)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Pr. Paulo Leivas Macalão</b>  407 N, AL. 08 (ARNO 43)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Prof.ª Francisca Brandão</b>  1.204 SUL, AL. 01, APM 05
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Rosemir Fernandes de Souza</b>  RUA 30, APM 06 – AURENY III
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Sávia Fernandes Jácome</b>  APMJ RUA NC 06 SETOR BELA VISTA
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>Thiago Barbosa</b> AV: GOIAS, S/N – AURENY II
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>ETI - Aprígio Tomas de Matos</b> TO - 010, KM 18, FAZENDA CONSOLAÇÃO.
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>ETI – Cora Coralina</b> 603 N, AL. 10, APM 26. (ARNO 71)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>ETI – Eurídice Melo</b> AV. 05 C/ RUA 22, SETOR AURENY III.
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>ETI – João Beltrão</b> TO-020, KM 08, TAQUARUÇU GRANDE
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>ETI – Marcos Freire</b> Fazenda São João
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>ETI – Pe Josimo Moraes Tavares</b> 301 NORTE, AV. LO 08, APM 01.
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>ETI – Prof.ª Sueli Pereira Reche</b> TO - 030, KM 25,5 (ESTRADA P/ BURITIRANA)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015

### REPUBLICADO

Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>ETI – Santa Bárbara</b> RUA 07, APM L, 5ª ETAPA – SETOR SANTA BÁRBARA
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>ETI – Vinicius de Moraes</b> 706 SUL, AL.13/16, S/N (ARSE 72)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	<b>ETI – Caroline Campelo Cruz da Silva</b> RUA SF 11 APM 7 SETOR SANTA FÉ (2ª ETAPA)
Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	01	

## 7. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

**7.1.** As quantidades previstas são aquelas relacionadas nos itens 6.7 deste Termo de Referência, e foram definidas com base nas necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas, para as quais a prestação deste serviço é imprescindível ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, e suprirá a demanda prevista dos serviços, observadas as peculiaridades, o quantitativo de pontos de entrada/saída de cada prédio, sua área total, seu número de andares, bem como as condições de vulnerabilidade de cada local objeto da contratação (quantitativo de janelas, fachada envidraçada, existência de grades, muros, corredores internos etc);

**7.2.** Os postos de 12 x 36 horas noturno e diurno são necessários para garantir a segurança das instalações das unidades, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

**7.3.** Os postos de 44 horas semanais garantem a segurança da unidade em horário de expediente normal, controlando a entrada e saída de veículos, o fluxo de pessoas nos corredores, escadas, elevadores, triagem, centro de atendimento ao contribuinte, entre outros;

## 8. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE TRABALHO

**8.1** A contratação dos serviços obedecerá ao descrito a seguir:

**8.1.1** A jornada de trabalho dos vigilantes deverá obedecer às escalas de horário de 44 horas semanais ou 12 x 36 horas, conforme discriminado no item 6.7 acima.

**8.1.2** Os empregados deverão cumprir jornada de trabalho definida para o posto implantado (44 horas semanais ou 12x36 horas), em horário a ser definido pela Administração.

**8.1.3** Caberá à licitante, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva, oferecer os benefícios mínimos a seus empregados.

**8.1.4** Para elaboração deste Termo de Referência foi utilizada a Convenção Coletiva 2013/2014, firmada, entre o Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins – SINTVISTO (Categoria Profissional) e o SINDESP-TO Sindicato Empresas Segurança Privada, Transporte Valores, Curso de Formação e Segurança Eletrônica do Tocantins (Categoria Econômica).



## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 REPUBLICADO

### 8.2 Obrigações dos ocupantes dos Postos:

**8.2.1** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**8.2.2** Manter afixado, no Posto, os telefones de emergência – Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, etc.

**8.2.3** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

**8.2.4** Permitir o ingresso nas dependências somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

**8.2.5** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e solicitando a colocação do crachá de identificação do veículo, enquanto o mesmo permanecer estacionado nas áreas internas da Unidade;

**8.2.6** Repassar para o vigilante que estiver assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas;

**8.2.7** Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

**8.2.8** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

**8.2.9** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome e matrícula;

**8.2.10** Manter os portões sempre fechados;

**8.2.11** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente autorizados pela Administração;

**8.2.12** Proibir aglomerações de pessoas junto aos Postos, comunicando o fato aos responsáveis pela instalação e à Administração;

**8.2.13** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços ou instalações;

**8.2.14** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

**8.2.15** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da Administração, verificando as dependências da Unidade, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, utilizando inclusive o bastão eletrônico de ronda para controle;

**8.2.16** Assumir o Posto devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal adequada;

**8.2.17** Manter no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados pela Administração;

**8.2.18** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

**8.2.19** Controlar o sistema de monitoramento, avisando aos demais postos ou a Administração de qualquer atividade estranha ou fora da normalidade.

**8.2.20** Observar as normas internas da repartição e do Serviço Público Municipal.

**8.2.21** Manter sigilo de informações, que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO**

**8.2.22** A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

**9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

**9.1** A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

**10. VISTORIA**

**10.1** Considerando a complexidade, dimensões e peculiaridades dos locais de prestação dos serviços, conforme descrito neste termo de referência, a empresa licitante poderá realizar vistoria prévia nos prédios da Prefeitura Municipal de Palmas relacionadas no item 6.3 deste Termo de Referência.

**11. ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1** Os serviços de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

**11.2** Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no contrato por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns.

**12. UNIDADE DE MEDIDA**

**12.1** Os serviços serão contratados estabelecendo-se como unidade de medida, o preço por mês.

**12.2** O critério de julgamento, todavia, será o de menor preço global para 12 (doze) meses para os itens integrantes do objeto da licitação;

**12.3** A realização deste procedimento na modalidade pregão, na forma presencial, com julgamento pelo preço global, abrangendo a contratação de todos os serviços, se justifica pelo atendimento das exigências previstas na legislação vigente, visto que existe ganho com o gerenciamento centralizado e implica vantagens para a Administração no tocante a responsabilidade de segurança ao patrimônio público, tendo em vista que se os itens fossem adjudicados a várias empresas, a responsabilidade pela segurança ficaria prejudicada, uma vez que a Administração não teria como estabelecer responsabilidade individualizada a cada contratada.

**13. PREÇO DE REFERÊNCIA**

**13.1** Discriminação do preço estimado do contrato:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL (R\$)
------	-------	------	----------------------	------------------------	---------------------	----------------------

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

		DE POSTOS				
01	un	44	Posto de vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes, sendo um total de 44 postos, pelo período de 12 (doze) meses.	9.059,46	398.616,24	4.783.394,88
02	un	44	Posto de vigilância armada/desarmada de 12 horas noturna, de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes, sendo um total de 44 postos, pelo período de 12 (doze) meses.	11.252,18	495.095,92	5.941.151,04
03	un	06	Posto de vigilância armada/desarmada na escala de 44 horas semanais, de segunda-feira à sábado, envolvendo 01(um) vigilante, sendo um total de 06 postos, pelo período de 12 (doze) meses.	5.214,83	31.288,95	375.467,40
			Total Mensal do Serviços		R\$ 925.001,11	R\$ 11.100.013,32
<b>Valor estimado anual R\$ 11.100.013,32 (onze milhões, cem mil, treze reais e trinta e dois centavos)</b>						

**13.2** O preço mensal estimado do contrato é de **R\$ 925.001,11** (novecentos e vinte, um real e onze centavos).

**13.3** O preço do contrato estimado para **12 (doze) meses** é de **R\$ 11.100.013,32** (onze milhões, cem mil, treze reais e trinta e dois centavos).

**13.4** Para compor os preços de referência, a Administração elaborou planilhas de custos e formação de preços levando em consideração os preços máximos praticados em conformidade com a Portaria SLTI/MPOG nº 15/2013; a Convenção Coletiva 2013/2014, firmada, entre o Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins – SINTVISTO (Categoria Profissional) e o SINDESP-TO - Sindicato Empresas Segurança Privada, Transporte de Valores, Curso de Formação e Segurança Eletrônica do Tocantins (Categoria Econômica); os encargos previstos em lei; Os tributos foram calculados com base na Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e alterações que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de serviços. O ISSQN está sendo cotado conforme a legislação do município. Os tributos IRPJ e CSLL deixaram de constar na planilha em virtude da determinação contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

**14. PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**14.1** Os preços máximos admitidos para a contratação, atualmente, são os estabelecidos na Portaria SLTI/MPOG nº 15/2013, e definidos em conformidade com o inciso XII do artigo 15 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008. Tais valores estão consolidados conforme estabelecido no Anexo I conforme tabela abaixo:

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

Posto	Preço máximo mensal
44 horas semanais	31.288,95
12x36 diurno	398.616,24
12x36 noturno	495.095,92

**14.2** Deve-se salientar, ainda, que no caso de edição de norma regulamentar posterior à aprovação deste Termo de Referência e anterior à data estipulada para recebimento das propostas, que altere os valores estabelecidos na Portaria MPOG/SLTI nº 15/2013, fica estabelecido que os preços máximos serão os definidos na nova norma regulamentar.

**15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Os serviços, objeto do presente termo de referência, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no contrato, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 2.271/97, na IN MPOG/SLTI nº 02/08 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A Contratada além das obrigações de orientar os vigilantes quanto as suas atribuições, cabe ainda assumir as responsabilidades abaixo:

**15.1** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

**15.2** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados no anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

**15.3** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, e de acordo com a composição da planilha de custos fornecida pela Administração para cada posto de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- a) Calças;
- b) Camisa de mangas curtas;
- c) Cinto;
- d) Coturno e meias;
- e) Braçal;
- f) Quepe com emblema;
- g) Jaqueta ou Japona de frio;
- h) Capa de chuva;
- i) Crachá;
- j) Distintivo bolso;
- k) Distintivo de camisa
- l) Livro de ocorrências;
- m) Cassetete;
- n) Porta Cassetete;
- o) Apito;
- p) Cordão de apito;
- q) Lanterna 3 pilhas – para cada Posto 12x36 horas noturno;

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

- r) Pilhas para lanternas;
- s) Radio intercomunicador completo (com bateria e carregador) – 1 para cada posto implantado no Município de Palmas;
- t) Revolver
- u) Cinturão
- v) Coldre
- x) Cartucho
- y) Colete a prova de balas;
- z) Capa avulsa para colete.

**15.4** Os vigilantes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão.

**15.5** A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

**15.6** Os uniformes deverão ser fornecidos a cada 12 meses ou quando solicitados pela Administração, no caso de não estarem em perfeito estado de uso. Os quantitativos dos uniformes e equipamentos para cada posto são os previstos nas Planilhas de Formação de Custos fornecidas pela Administração.

**15.7** Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;

**15.8** Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

**15.9** Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

**15.10** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**15.11** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

**15.12** Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**15.13** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

**15.14** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**15.15** Designar por escrito, após o recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;

**15.16** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**15.17** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

**15.18** Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;

**15.19** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

**15.20** Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, sob hipótese alguma;

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 **REPUBLICADO**

**15.21** Apresentar **Autorização de Funcionamento**, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Estado do Tocantins, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas;

**15.22** Apresentar **Certificado de Segurança**, expedido pela Polícia Federal do Estado do Tocantins, válida na data da apresentação, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;

**15.23** Apresentar **Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento** perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, em nome da adjudicatária, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica;

**15.24** Apresentar **Comprovante** de que a empresa mantém convênio com organização militar, policial, empresa especializada ou Curso de Formação de Vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes, ou de que possui seu próprio *stand*, autorizado a funcionar nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/83 e Decreto nº 89.056 de 24/11/83, acompanhado da Autorização de Funcionamento, com a Revisão, Certificado de Segurança e Certificado de Regularidade Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins;

**15.25** Apresentar **Autorização de Funcionamento** das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, **ou contrato com prestadora de serviço** que possua a referida autorização, conforme inciso XI, do artigo 8º, da Portaria 387 de 28/08/06, do Departamento de Polícia Federal e suas alterações posteriores.

**15.26** Promover, às suas expensas, reciclagem de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando à CONTRATANTE sempre que solicitado;

**15.27** Providenciar, anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental do vigilante e apresentar comprovante à CONTRATANTE;

**15.28** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com o fornecimento e manutenção dos uniformes, de conformidade com as exigências legais;

**15.29** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como revólver, lanternas, intercomunicadores portáteis do tipo “walk talk” e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

**15.30** Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução do contrato, a relação de vigilantes e sua respectiva distribuição, nos postos de trabalho;

**15.31** Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as qualificações mínimas definidas neste Termo de Referência, fornecendo relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;

**15.32** Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato,

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 **REPUBLICADO**

qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços.

**15.33** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne como inadequada para a prestação dos serviços;

**15.34** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

**15.35** Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;

**15.36** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**15.37** Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos vigilantes;

**15.38** Manter em cada unidade e serviço sob sua responsabilidade um MANUAL DO VIGILANTE, fazendo cumprir, expressamente, as determinações nele contidas;

**15.39** Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da Lei 7.102/83 com apresentação da apólice à CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação;

**15.40** Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede dos Órgãos Municipais;

**15.41** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

**15.42** Assumir total responsabilidade pela guarda do armamento nos períodos em que o mesmo não esteja sendo utilizado, na forma da legislação vigente;

**15.43** Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

**15.44** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

**15.45** Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante;

**15.46** Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;

**15.47** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

**15.48** As normas de segurança constante deste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

**15.49** Fornecer postos adicionais de vigilância quando solicitado pela Contratante, por escrito, com, no mínimo 02(dois) dias úteis de antecedência, em função de demandas temporárias, como reuniões, leilões, encontros e eventos. O pagamento dos postos adicionais se efetuará pelo número de horas

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 **REPUBLICADO**

efetivamente cumpridas e somente será autorizado com indicação de números de vigilantes e horas previstas trabalhadas, desde que previamente autorizadas pela Fiscalização da Contratante;

**15.50** Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;

**15.51** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

**15.52** Efetuar o pagamento dos salários, **pontualmente**, aos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

**15.53** Fornecer, juntamente com os demais documentos que acompanham a fatura mensal, todos os dados necessários para que a contratante possa viabilizar os depósitos previstos nos incisos II e IV do art. 19-A da IN MPOG/SLTI nº 02/08, tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e os pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato (nomes, nº do CPF) e demais dados necessários para essa finalidade.

**15.54** Pagar os salários e fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e em acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho.

**15.55** Cumprir **pontualmente** as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e para com o FGTS, em cumprimento às obrigações da IN MPOG/SLTI nº 02/2008.

**15.56** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

**15.57** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência.

**15.58** Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

**15.58.1** Regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:

I - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

II - Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

III - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

IV - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

**15.58.2** Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, conforme estabelecido no instrumento convocatório, por meio dos seguintes documentos:

I - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

II - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

III - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

**15.58.3** Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.

**15.58.4** Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível.

**15.58.5** Pagamento do 13º salário.

**15.58.6** Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei.

**15.58.7** Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso.

**15.58.8** Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.

**15.58.9** Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados).



**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO**

**15.58.10** Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

**15.58.11** Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

**15.58.12** Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS –conforme a solicitação da fiscalização do contrato.

**15.58.13** Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por meio que não seja padronizado, em consonância com a Súmula nº 338/TST.

**15.58.14** Respeito às estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

**15.59** Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**15.59.1** Até que a contratada faça tal comprovação, a contratante reterá à garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02(dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no § único do art. 35 da IN MPOG/SLTI nº 2/08.

**15.60** Apresentar garantia que cubra no mínimo a eventual aplicação de sanção de multa, bem como o inadimplemento dos encargos sociais e trabalhistas, conforme disciplinado no contrato.

**15.61** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

**15.62** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

**15.63** Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 61/2009.

**15.63.1** Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da contratante:

**16.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

**16.2** Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.

**16.3** Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

**16.4** Efetuar os pagamentos devidos.

**16.5** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

**16.6** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**16.7** Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

**17. CONTA CORRENTE VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 REPUBLICADO

**17.1** Fica esclarecido que a Prefeitura Municipal de Palmas somente utilizará integralmente os comandos do art. 19-A e anexo VII, ambos da IN 2/08 - especialmente no que se refere à conta vinculada específica para depósito das provisões e depósito direto em conta do FGTS - após a celebração de acordo de cooperação com instituição bancária oficial, recebimento de orientações pela MPOG/SLTI sobre os procedimentos operacionais a serem adotados, alocação de servidores para a nova atividade, treinamento dos mesmos e desenvolvimento de controles adequados e/ou quando houver falhas no cumprimento destas obrigações por parte da contratada. Porém, a contratada deverá assinar, previamente à celebração do contrato, todas as autorizações que forem possíveis para que, quando a Administração tiver condições de operacionalizar os comandos do art. 19-A e anexo VII, possa fazê-lo, ficando a contratada com o compromisso de permitir que a contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, quando for possível, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

**17.2** As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

**17.3** A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

**17.4** O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) Férias e abono (1/3) de férias;
- c) Adicional do FGTS (40% + 10%) para as rescisões sem justa causa;
- d) Impacto sobre férias e 13º salário (Grupo “A” sobre as férias e 13º salário);
- e) Aviso-prévio trabalhado e aviso-prévio indenizado.

**17.5** A contratante firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

**17.6** A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

**17.6.1** Solicitação da contratante, mediante ofício à instituição bancária oficial, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;

**17.6.2** Assinatura, pela contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

**17.7** O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

**17.8** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

**17.9** O montante de que trata o aviso-prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três virgula trinta e três por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato, devendo ser renegociado para fins de prorrogação, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 19 da IN MPOG/SLTI nº 2/08.

**17.9.1** O percentual do aviso-prévio trabalhado ao término do contrato é de 23,33% (vinte e três virgula trinta e três por cento), obtido através do seguinte cálculo:  $7/30$  (sete trinta avos) da remuneração mensal x 100 (cem).

**17.10** Deverá ser assinado pela contratada o documento de autorização para a criação de conta vinculada nos termos do art. 19-A da IN MPOG/SLTI nº 2/08.

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

**17.11** A contratada poderá solicitar a autorização da contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13<sup>os</sup> salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13<sup>os</sup> salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**17.12** Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar à contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**17.13** A contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

**17.14** A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

**17.15** A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**17.16** O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**17.17** Os valores provisionados para atendimento do montante do depósito vinculado serão discriminados conforme tabela abaixo. Os percentuais apresentados são apenas referenciais e não são obrigatórios, podendo as licitantes apresentarem percentuais menores em suas planilhas de custo e formação de preços, sendo estes últimos os que serão utilizados para fins de retenção das provisões. Fica esclarecido que o pregoeiro poderá solicitar justificativas pela adoção de percentuais inferiores aos previstos.

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS –  
PERCENTUAL  
INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO DE VIGILÂNCIA**

ITEM	RAT 1%	RAT 2%	RAT 3%
13 <sup>o</sup> Salário	8,33%	8,33%	8,33%
Férias e Abono de férias	12,10%	12,10%	12,10%

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

Adicional do FGTS rescisão sem justa causa	5,00%	5,00%	5,00%
Subtotal	25,43%	25,43%	25,43%
Grupo A sobre férias e 13º salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total antes do aviso prévio trabalhado	32,82%	33,03%	33,25%
Aviso prévio trabalhado**	1,17%	1,17%	1,17%
<b>TOTAL</b>	<b>33,22%</b>	<b>33,50%</b>	<b>33,65%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, previsto no art. 22, inciso II da Lei 8.212/91.

\*\* Considera-se a divisão do percentual previsto no item 5 do anexo VII da IN SLTI/MPOG 02/2008 pelo número de meses da primeira vigência do contrato: 23,33% dividido por 12 meses = 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento).

## 18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**18.1** Os serviços de vigilância e segurança patrimonial, tendo em vista as suas peculiaridades e natureza, serão licitados em um único lote.

**18.2** Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço estimado para a execução do objeto da licitação, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

**18.3** As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os tipos de postos da Prefeitura Municipal descritos no item 6.7.

## 19. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

**19.1** O desembolso dar-se-á em parcelas mensais, mediante a emissão e apresentação dos documentos de cobrança pela contratada, ocorrendo a liquidação até 30 (trinta) dias úteis subsequente ao ateste do documento de cobrança pela fiscalização do contrato.

## 20. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**20.1** O objeto será aceito após a verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do contrato, e dos demais documentos integrantes do processo de contratação, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

**20.2** A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

## 21. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 REPUBLICADO

### 21.1 Do instrumento de contrato

**21.1.1** As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato (do qual farão parte, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a respectiva proposta) celebrado entre o Município de Palmas, representado pela Secretaria Municipal de Finanças e a contratada que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e demais normas pertinentes, cuja minuta será submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

**21.1.2** Como condição prévia para celebração do contrato, a contratada deverá:

**21.1.2.1** Firmar termo específico da instituição bancária oficial, quando possível, que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da contratante no que se refere à conta vinculada prevista no anexo VII da IN MPOG/SLTI nº 2/08;

**21.1.2.2** Autorizar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

**21.1.2.3** Autorizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**21.1.3** O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela autoridade competente e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

**21.1.4** A publicação do extrato do contrato, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

**21.1.5** Antes da celebração do contrato, a comprovação de regularidade trabalhista será verificada pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de consulta “*on line*” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

**21.1.6** Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, ou se foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011).

### 21.2 Garantia de execução

**21.2.1** Será exigido da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**21.2.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO**

**21.2.3** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas *a* a *d* do item imediatamente anterior.

**21.2.4** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**21.2.5** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da contratada.

**21.2.6** Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**21.3 Da execução do contrato.**

**21.3.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

**21.3.1.1** A fiscalização dos serviços seguirá o disposto no anexo IV da IN MPOG/SLTI nº 02/08.

**21.3.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**21.3.3** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

**21.3.4** Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

**21.3.5** Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

**21.3.6** A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da contratada.

**21.4 Da inexecução e rescisão do contrato**

**21.4.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**21.4.2** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**21.4.3** Em conformidade com o disposto no art. 34-A da IN MPOG/SLTI nº 02/08, o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO**

**21.4.3.1** Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados na cláusula de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.

**21.4.3.2** A Administração concederá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

**21.4.4** Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**21.4.4.1** Até que a contratada faça tal comprovação, a contratante reterá à garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da contratada não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

**21.5 Do pagamento**

**21.5.1** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao ateste do documento de cobrança pela fiscalização do contrato.

**21.5.1.1** Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora de até 02 (dias) dias úteis da data de vencimento, após a emissão tempestiva da ordem bancária.

**21.5.1.2** O pagamento à contratada pela contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da contratada do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a contratante deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente à contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.

**21.5.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

**21.5.2** A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:

I - Da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados. Exigência obrigatória enquanto não for aplicado integralmente o art. 19-A e anexo VII da IN SLTI nº 2/2008.

II - Da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

III - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela contratante.

IV - Do cálculo dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e que devem ser depositados pela contratante nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, utilizados como mão de obra com dedicação exclusiva na prestação dos serviços.

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 **REPUBLICADO**

V - De todos os dados necessários para que a contratante possa viabilizar os depósitos previstos nos incisos II e IV do art. 19-A da IN MPOG/SLTI nº 2/08, tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e os pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato (nomes, nº do CPF) e demais dados necessários para essa finalidade.

**21.5.2.1** Fica esclarecido que o Município de Palmas somente utilizará integralmente os comandos do art. 19-A e anexo VII, ambos da IN 02/08 - especialmente no que se refere à conta vinculada específica para depósito das provisões e depósito direto em conta do FGTS - após a celebração de acordo de cooperação com instituição bancária oficial, recebimento de orientações pela MPOG/SLTI sobre os procedimentos operacionais a serem adotados, alocação de servidores para a nova atividade, treinamento dos mesmos e desenvolvimento de controles adequados e/ou quando houver falhas no cumprimento destas obrigações por parte da contratada, conforme justificativas constantes do plano de trabalho, disponíveis a qualquer interessado. Porém, a contratada deverá assinar, previamente à celebração do contrato, todas as autorizações que forem possíveis para que, quando a Administração tiver condições de operacionalizar os comandos do art. 19-A e anexo VII, possa fazê-lo, ficando a contratada com o compromisso de permitir que a contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, quando for possível, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

**21.5.3** Conforme disposto no § 6º do art. 36 da IN MPOG/SLTI nº 02/08, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**21.5.3.1** Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados na cláusula de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.

**21.5.4** O descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**21.5.4.1** Quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada a contratante, previamente autorizada, efetuará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**21.5.5** Os prazos previstos no subitem 22.6.1 somente começam a correr após a apresentação da totalidade dos documentos/comprovações previstos no subitem 22.6.2.

**21.5.6** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**21.5.7** A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas à multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**21.5.8** Será retido, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato, conforme IN SRF nº 1234/2012.

**21.5.8.1** Serão ainda retidos na fonte os encargos previdenciários na forma do estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº 971/2009, com as alterações introduzidas pelas INs RFB nº 908/2009 e 1027/2010, ou outra que vier a substituí-la, bem como os tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da legislação municipal vigente.



**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO**

**21.5.8.2** Não haverá a retenção prevista no subitem 22.6.8 na hipótese de a contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ou se enquadre na previsão contida no § 4º do art. 16 da mesma Lei.

**21.5.8.3** Havendo dúvida quanto à regularidade da opção pelo Simples feita pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro representará junto ao órgão competente solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, para que, se for o caso, seja feita a exclusão e adotadas as medidas dela decorrentes.

**21.5.9** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100) / 365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

**22. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**22.1** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de até 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**22.2** Conforme disposto no caput art. 30-A da IN MPOG/SLTI nº 2/08 a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.3** Quando da prorrogação contratual, o órgão ou entidade contratante deverá:

**22.3.1** Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e

**22.3.2** Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos na primeira vigência da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

**22.4** O contrato não será prorrogado quando:

**22.4.1** Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

**22.4.2** A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Município, enquanto perdurarem os efeitos.

**22.4.3** Os diretores, sócios e dirigentes da pessoa jurídica fizerem parte do ato constitutivo de empresas que estejam cumprindo as penalidades previstas no item 22.4.2 acima, com base na Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica.

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 REPUBLICADO

**23.1** A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.2** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**23.3** A penalidade prevista no item 23.1 poderá ser aplicada pela inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao serviço contratado ou pela apresentação de informação e/ou documentos falsos durante a execução do contrato.

**23.4** Incidirá também nas sanções previstas no item 23.1 a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fac-símile, ou a nova Planilha de Custos e Formação de Preços, por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, na respectiva fase da sessão do Pregão.

**23.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**23.6** As sanções previstas nos subitens 23.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 23.2, inciso II.

**23.7** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

<b>TABELA 2</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vale-transporte e/ou tíquete-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**

**REPUBLICADO**

15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital.	1
18	Na primeira reincidência do item 10 desta tabela, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa prevista na alínea “b” do tópico 24.2, II, combinado com o inciso III do mesmo tópico.	-

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO****ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, **POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede à Conj. 01, NS-02, Edifício Buriti, 3º Piso, ao lado do Paço Municipal, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo **Secretário** o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

**CONTRATADO:**

..... Pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2014033076, **Pregão Presencial n.º xxx/2015**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de vigilância armada/desarmada e segurança patrimonial, a serem realizados nos endereços e condições informados no Termo de Referência – ANEXO II do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fazem parte deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº xx/2015 e seus anexos, os documentos de habilitação e a proposta de preço, apresentados na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A duração do contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a administração, mediante Termo Aditivo, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O início da efetiva prestação dos serviços e pagamento será a partir da data consignada na ordem de serviço emitida pela Contratante.

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Conforme disposto no art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08 a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando da prorrogação contratual, o órgão ou entidade contratante deverá:

I - Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e

II - Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos na primeira vigência da contratação, sob pena de não renovação do contrato, conforme o disposto no inciso XVII do art. 19 e inciso II do § 1º do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, tais como: aviso-prévio trabalhado que deverá ser excluído da planilha, salvo justificativas documentadas e comprovadas da contratada, quando então poderá ser reduzido; equipamentos amortizados, etc.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O contrato não será prorrogado quando:

I - Os preços estiverem superiores aos preços praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II - A contratada tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa no âmbito do Município ou do contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE**

O presente contrato só terá validade depois de aprovado pela autoridade competente ou a quem esta o delegar.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA**

O presente contrato só terá eficácia depois de publicado o seu extrato no Diário Oficial do Município, que deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra no prazo de 20 (vinte) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O preço global do contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual poderá ser repactuado periodicamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO**

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao contratado a manutenção das condições efetivas da proposta inicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO**

A concessão da repactuação obedecerá ao disposto nos artigos 37 a 41-B da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A repactuação de preços será concedida, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir:

I – da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo de materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a sua variação de custos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa da presente contratação será suportada pelas Unidades Orçamentárias 2100;7100;3200; 2700; 3500; 2900; 2500; 3700; Manutenção de Prédios Públicos, Natureza da Despesa 33.90.39; Fonte: 001000101.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos demais exercícios financeiros, a despesa do contrato correrá por conta da dotação orçamentária destinada a contratos dessa natureza.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Foi emitida a Nota de Empenho nº NE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, para a despesa do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços, objeto do presente termo de referência, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no contrato, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos Decretos nº 5.450/05 e nº 2.271/97, na IN MPOG/SLTI nº 02/08 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. A Contratada além das obrigações de orientar os vigilantes quanto as suas atribuições, cabe ainda assumir as responsabilidades abaixo:

I - Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

II - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados no anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

III - Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, e de acordo com a composição da planilha de custos fornecida pela Administração para cada posto de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 **REPUBLICADO**

- a) Calças;
- b) Camisa de mangas curtas;
- c) Cinto;
- d) Coturno e meias;
- e) Braçal;
- f) Quepe com emblema;
- g) Jaqueta ou Japona de frio;
- h) Capa de chuva;
- i) Crachá;
- j) Distintivo bolso;
- k) Distintivo de camisa
- l) Livro de ocorrências;
- m) Cassetete;
- n) Porta Cassetete;
- o) Apito;
- p) Cordão de apito;
- q) Lanterna 3 pilhas – para cada Posto 12x36 horas noturno;
- r) Pilhas para lanternas;
- s) Radio intercomunicador completo (com bateria e carregador) – 1 para cada posto implantado;
- t) Revolver
- u) Cinturão
- v) Coldre
- x) Cartucho
- y) Colete a prova de balas;
- z) Capa avulsa para colete.

IV - Os vigilantes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão.

**V - A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;**

VI - Os uniformes deverão ser fornecidos a cada 12 meses ou quando solicitados pela Administração, no caso de não estarem em perfeito estado de uso. Os quantitativos dos uniformes e equipamentos para cada posto são os previstos nas Planilhas de Formação de Custos fornecidas pela Administração.

VII - Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;

VIII - Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

IX - Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

X - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XI - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

XII - Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

XIII - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

**XIV - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;**

XV - Designar por escrito, após o recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;



## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 REPUBLICADO

- XVI - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XVII - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- XVIII - Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;
- XIX - A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- XX - Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, sob hipótese alguma;
- XXI - Apresentar **Autorização de Funcionamento**, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Estado de Tocantins, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas;
- XXII - Apresentar **Certificado de Segurança**, expedido pela Polícia Federal do Estado de Tocantins, válida na data da apresentação, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;
- XXIII - Apresentar **Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento** perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Tocantins, em nome da adjudicatária, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica;
- XXIV - Apresentar **Comprovante** de que a empresa mantém convênio com organização militar, policial, empresa especializada ou Curso de Formação de Vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes, ou de que possui seu próprio *stand*, autorizado a funcionar nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/83 e Decreto nº 89.056 de 24/11/83, acompanhado da Autorização de Funcionamento, com a Revisão, Certificado de Segurança e Certificado de Regularidade Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Tocantins;
- XXV - Apresentar **Autorização de Funcionamento** das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, **ou contrato com prestadora de serviço** que possua a referida autorização, conforme inciso XI, do artigo 8º, da Portaria 387 de 28/08/06, do Departamento de Polícia Federal e suas alterações posteriores.
- XXVI - Promover, às suas expensas, reciclagem de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- XXVII - Providenciar, anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental do vigilante e apresentar comprovante à CONTRATANTE;
- XXVIII - Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com o fornecimento e manutenção dos uniformes, de conformidade com as exigências legais;
- XXIX - Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como revólver, lanternas, intercomunicadores portáteis do tipo “walk talk” e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- XXX - Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução do contrato, a relação de vigilantes e sua respectiva distribuição, nos postos de trabalho;
- XXXI - Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as qualificações mínimas definidas neste Termo de Referência, fornecendo relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;
- XXXII - Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 **REPUBLICADO**

objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços.

XXXIII - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne como inadequada para a prestação dos serviços;

XXXIV - Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

XXXV - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;

XXXVI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

XXXVII - Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos vigilantes;

XXVIII - Manter em cada unidade e serviço sob sua responsabilidade um MANUAL DO VIGILANTE, fazendo cumprir, expressamente, as determinações nele contidas;

XXXIX - Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da Lei 7.102/83 com apresentação da apólice à CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação;

XL - Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede dos Órgãos Municipais;

XLI - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

XLII - Assumir total responsabilidade pela guarda do armamento nos períodos em que o mesmo não esteja sendo utilizado, na forma da legislação vigente;

XLIII - Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

XLIV - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

XLV - Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante;

XLVI - Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;

XLVII - Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

XLVIII - As normas de segurança constante deste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

XLIX - Fornecer postos adicionais de vigilância quando solicitado pela Contratante, por escrito, com, no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, em função de demandas temporárias, como reuniões, leilões, encontros e eventos. O pagamento dos postos adicionais se efetuará pelo número de horas efetivamente cumpridas e somente será autorizado com indicação de números de vigilantes e horas previstas trabalhadas, desde que previamente autorizadas pela Fiscalização da Contratante;

L - Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;

LI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

LII - Efetuar, conforme o disposto no art. 19-A da IN MPOG/SLTI nº 02/08, o pagamento dos salários, **pontualmente**, aos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO**

LIII - Fornecer, juntamente com os demais documentos que acompanham a fatura mensal, todos os dados necessários para que a contratante possa viabilizar os depósitos previstos nos incisos II e IV do art. 19-A da IN MPOG/SLTI nº 02/08, tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e os pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato (nomes, nº do CPF) e demais dados necessários para essa finalidade.

LIV - Pagar os salários e fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e em acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho. O desatendimento deste item, enseja aplicação da sanção prevista no **item 10, da Tabela 2, do subitem 23.8 deste Termo de Referência e na(s) reincidência(s) estará sujeito às sanções previstas no item 18 da Tabela 2, do mesmo subitem;**

LV - Cumprir **pontualmente** as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e para com o FGTS, em cumprimento às obrigações da IN MPOG/SLTI nº 02/2008.

LVI - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

LVII - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência.

LVIII - Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

a) Regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:

a1) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

a2) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

a3) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

a4) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, conforme estabelecido no instrumento convocatório, por meio dos seguintes documentos:

b1) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

b2) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

b3) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.

d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível.

e) Pagamento do 13º salário.

f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei.

g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso.

h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.

i) Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados).

j) Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

l) Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS – conforme a solicitação da fiscalização do contrato.

m) Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por meio que não seja padronizado, em consonância com a Súmula nº 338/TST.

n) Respeito às estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

LIX - Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO**

a) Até que a contratada faça tal comprovação, a contratante reterá à garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no § único do art. 35 da IN MPOG/SLTI nº 2/08.

LX - Apresentar garantia que cubra no mínimo a eventual aplicação de sanção de multa, bem como o inadimplemento dos encargos sociais e trabalhistas, conforme disciplinado no contrato.

LXI - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

LXII - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

LXIII - Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no Decreto nº 61/2009.

a) Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da contratante:

I- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

II - Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.

III- Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

IV- Efetuar os pagamentos devidos.

V- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

VI- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

VII- Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita à Contratada, garantido o contraditório.

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO****PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Fiscalização do Contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O Fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O Fiscal do Contrato verificará o cumprimento por parte da Contratada, das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, exigir as devidas comprovações dos pagamentos de salários, encargos e obrigações.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Durante a execução do Contrato a Administração poderá exigir do Contratado a abertura de conta vinculada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa, para depósito direto das provisões de pagamento dos encargos trabalhistas, que serão destacadas do valor mensal do contrato, nos termos do art. 19-A e Anexo VII da IN 02/2008, alterada pela IN 03/2009.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

No caso previsto no parágrafo anterior, será exigida do Contratado a assinatura de termo específico da instituição financeira oficial, no ato da regularização da conta corrente vinculada, que permita a Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA**

Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome da Secretaria Municipal de Finanças, beneficiária do contrato a partir do 1º dia útil de cada mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e encaminhado a respectiva Unidade para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao devido ateste do documento de cobrança pela fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora de até 02(dois) dias úteis da data de vencimento, após a emissão tempestiva da ordem bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento à contratada pela contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da contratada do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Assim, não cabe alegação de que primeiro a contratante deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 **REPUBLICADO**

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e conter o detalhamento dos serviços executados.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

**A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:**

I - Da comprovação do pagamento da remuneração, das contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

II - Da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

III - Da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela contratante;

IV - Do cálculo dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e que devem ser depositados pela contratante nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, utilizados como mão de obra com dedicação exclusiva na prestação dos serviços; e

V - De todos os dados necessários para que a contratante possa viabilizar os depósitos previstos nos incisos II e IV do art. 19-A da IN MPOG/SLTI nº 002/2008, tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e os pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato (nomes, nº do CPF) e demais dados necessários para essa finalidade.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Conforme disposto no parágrafo 6º do art. 36 da IN MPOG/SLTI nº 02/2008, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados na cláusula de pagamento, visto que o prazo para pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

Quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, a contratante, previamente autorizada, efetuará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO NONO**

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO****PARÁGRAFO DÉCIMO**

A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Será retido, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato, conforme IN SRF nº 1234/2012. Além destas deduções **será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014**

ãoserá

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Serão ainda retidos na fonte os encargos previdenciários na forma do estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº 971/2009, com as alterações introduzidas pelas INs RFB nº 908/2009 e 1027/2010, ou outra que vier a substituí-la, bem como os tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da legislação municipal vigente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Não haverá a retenção prevista no parágrafo décimo segundo na hipótese de a contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ou se enquadre na previsão contida no § 4º do art. 16 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

Havendo dúvida quanto à regularidade da opção pelo Simples feita pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro representará junto ao órgão competente solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, para que, se for o caso, seja feita a exclusão e adotadas as medidas dela decorrentes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTA VINCULADA  
PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015

### REPUBLICADO

As provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, e suas alterações, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária oficial, quando possível, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para movimentação da conta vinculada, montante do depósito e liberação dos recursos, obedecerão ao disposto no Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, e suas alterações.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões, dos empregados vinculados ao contrato:

- a) 13º salário;
- b) Férias e abono (1/3) de férias;
- c) Adicional do FGTS (40% + 10%) para as rescisões sem justa causa;
- d) Impacto sobre férias e 13º salário (Grupo “A” sobre as férias e 13º salário);
- e) Aviso-prévio trabalhado e aviso-prévio indenizado.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O montante de que trata o aviso-prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três virgula trinta e três por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato, devendo ser renegociado para fins de prorrogação, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 3/09.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- g) Advertência;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- i) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- j) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

- k)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- l)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
Grau	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	GRAU
1	1. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	2. Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	03
7	3. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

10	Efetuar ao pagamento de salários, vale-transporte e/ou tíquete-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	03
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	03
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	02
14	4. Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	01
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital.	01
18	<b>Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa prevista na alínea “b” do inciso II da Cláusula Décima Quarta, combinado com o inciso III da mesma cláusula.</b>	-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar, prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato, a prestação de garantia para o cumprimento da sua execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 20 (vinte) meses do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista na alínea “e” da cláusula décima quarta deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

## **Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**

### **REPUBLICADO**

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo anterior.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A Contratada se obriga a apresentar nova garantia, na ocasião da prorrogação da vigência, ou da alteração dos valores contratuais que implique na elevação do valor do contrato, mantido o percentual estabelecido neste Edital, ou da redução do valor dessa garantia em razão de utilização para pagamento de qualquer obrigação diretamente pela Administração.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo Município de Palmas, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à licitante vencedora, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

**A garantia ou a parte remanescente será devolvida ao licitante contratado somente após o cumprimento integral** das obrigações do contrato, inclusive a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no artigo 19-A, inciso IV da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Após o cumprimento fiel e integral do contrato, será devolvida à Contratada a garantia prestada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

São motivos para a rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Contratante reserva-se o direito de, no interesse do serviço público, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, hipótese que será considerada como rescisão amigável, conforme prevê o inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993,

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015

### **REPUBLICADO**

aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal nos Órgãos Municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Palmas/TO para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes.

Palmas/TO \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

- 1)  
CPF/MF:
- 2)  
CPF/MF

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA RETENÇÃO DE VALORES**

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa da licitante) **autoriza a Administração a:**

- 1) efetuar a retenção de valores na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;
- 2) efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e
- 3) efetuar abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, em nome da empresa, para pagamento dos encargos trabalhistas (13º salário; Férias e Abono de Férias; Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e Impacto sobre férias e 13º salário).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Licitante)  
Pregão

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ inscrição)  
\_\_\_\_\_,(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins  
do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho  
de 2010, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de  
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o  
terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da  
Prefeitura Municipal de Palmas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante, Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, vistoriou as instalações dos Órgãos Municipais, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao Pregão Presencial nº xxx/2015.

**Local e data**

**Representante legal da empresa**

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

<b>Nome do Órgão/Empresa</b>	<b>Nº/Ano do Contrato</b>	<b>Data de Assinatura</b>	<b>Valor do Contrato</b>
<b>VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R\$</b>			

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observações:****a) Comprovação de patrimônio líquido superior a 1/12**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada. Esse resultado deverá ser superior a 1

Valor Total do Patrimônio Líquido x 12 > 1

\_\_\_\_\_  
Valor Total dos Contratos

**b) Comprovação de divergência superior a 10%**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta discriminada na DRE. Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

(Valor da Receita Bruta – Valor Total dos Contratos) x 100 =





**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO****ANEXO VIII - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			2014033076
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO PRESENCIAL	xxx/2015	xx/xx/2015	MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, **POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede à Av. NS 02, Paço Municipal, Prédio Buriti, 3º Piso, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria de Finanças, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730/2014, 732/2014.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura [contratação para a prestação de serviços continuados de vigilância armada/desarmada e segurança patrimonial](#), a serem realizados nos prédios dos Órgãos Municipais, [conforme especificações do ANEXO I](#) e condições constantes no Edital e nesta Ata.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 REPUBLICADO

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

### CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO Ñ HOUVER PARTICIPANTES)

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014 e 732/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Solicitante e Órgãos Participantes que aderirem.

### CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- 8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 REPUBLICADO

### CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

### CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2 O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

10.3 O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

10.4 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada [Serviço efetivamente realizado](#), o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. [O fornecimento será fracionado, de acordo com as necessidades desta Secretaria, os quais serão solicitados formalmente a empresa.](#)

## Edital de Pregão Presencial nº 001/2015

### REPUBLICADO

12.2. Caberá a empresa contratada retirar na Diretoria de Gestão do Trabalho as informações necessárias para cadastro no sistema relativo aos servidores necessárias à implantação do mesmo.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decretos Federais 3555/2000**, **6.204/2007** e **Decretos Municipais 730/2014** e **732/2014**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº [2014033076](#)

Palmas, ... de .... de 2015

*Signatários:*

*Superintendente de Compras e Licitações*

*Pregoeiro e Equipe de Apoio*

**Empresas**

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

**ANEXO IX – Planilha de Custos e Formação de Preços**

ITEM	UNID.	QTDE DE POSTOS	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL (R\$)
01	un	44	Posto de vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes, sendo um total de 44 postos, pelo período de 12 (doze) meses.	9.059,46	398.616,24	4.783.394,88
02	un	44	Posto de vigilância armada/desarmada de 12 horas noturna, de segunda-feira à domingo na escala 12x36, envolvendo 02 (dois) vigilantes, sendo um total de 44 postos, pelo período de 12 (doze) meses.	11.252,18	495.095,92	5.941.151,04
03	un	06	Posto de vigilância armada/desarmada na escala de 44 horas semanais, de segunda-feira à sábado, envolvendo 01(um) vigilante, sendo um total de 06 postos, pelo período de 12 (doze) meses.	5.214,83	31.288,95	375.467,40
			Total Mensal do Serviços		R\$ 925.001,11	R\$ 11.100.013,32
<b>Valor estimado anual R\$ 11.001,11 (onze milhões, cem mil, treze reais e trinta e dois centavos)</b>						



**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
<b>Montante "A"</b>	<b>POSTO DE VIGILÂNCIA DE 12 HORAS, NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO, ESCALA 12X36.</b>	
<b>I - MÃO-DE-OBRA</b>		
1 - Remuneração		
2 - Adicional de Periculosidade / Risco de Vida		
3 - Adicional Noturno		
4 - Adicional de Intrajornada		
5 - Feriado Trabalhado (Sumula 444 - TST)		
6 - Horas Extras Sábados		
7 - Horas Extras Domingos e Feriados		
<b>Total da Remuneração</b>		
<b>Total do Montante "A"</b>		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Montante "B"</b>		
01 - Uniforme/EPI's		
02 - Vale Refeição		
03 - Vale Transporte		
04 - Desconto Vale Transporte		
05 - Seguro de Vida		
06 - Acessórios Posto Armado		
07 - Acessórios Individuais		
08 - Fiscalização dos Serviços		
09 - Reserva Técnica sobre Insumos		
<b>Valor Total dos Insumos</b>		
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>		
01 - Lucro		<b>R\$</b>
02 - Despesas Administrativas/Operacionais		
<b>Valor Total dos Demais Componentes</b>		

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**

**REPUBLICADO**

<b>VI - TRIBUTOS (ISS-COFINS-PIS-CPMF - S/Faturamento)</b>		<b>R\$</b>
01 - CSLL		
02 - ISS		
03 - PIS		
04 - COFINS		
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		
<b>VII - Preço Mensal/Posto (Mão-de-Obra+Insumos+D.Componentes+Tributos)</b>		



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
<b>Montante "A"</b>	<b>POSTO DE VIGILÂNCIA DE 12 HORAS, NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO, ESCALA 12X36.</b>	
<b>I - MÃO-DE-OBRA</b>		
1 - Remuneração		
2 - Adicional de Periculosidade / Risco de Vida		
3 - Adicional Noturno		
4 - Adicional de Intrajornada		
5 - Feriado Trabalhado (Sumula 444 - TST)		
6 - Horas Extras Sábados		
7 - Horas Extras Domingos e Feriados		
<b>Total da Remuneração</b>		
<b>Total do Montante "A"</b>		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Montante "B"</b>		
01 - Uniforme/EPI's		



**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015**  
**REPUBLICADO**

02 - Vale Refeição		
03 - Vale Transporte		
04 - Desconto Vale Transporte		
05 - Seguro de Vida		
06 - Acessórios Posto Armado		
07 - Acessórios Individuais		
08 - Fiscalização dos Serviços		
09 - Reserva Técnica sobre Insumos		
<b>Valor Total dos Insumos</b>		
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>		
		<b>R\$</b>
01 - Lucro		
02 - Despesas Administrativas/Operacionais		
<b>Valor Total dos Demais Componentes</b>		
<b>VI - TRIBUTOS (ISS-COFINS-PIS-CPMF - S/Faturamento)</b>		
		<b>R\$</b>
01 - CSLL		
02 - ISS		
03 - PIS		
04 - COFINS		
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		
<b>VII - Preço Mensal/Posto (Mão-de-Obra+Insumos+D.Componentes+Tributos)</b>		

**Edital de Pregão Presencial nº 001/2015****REPUBLICADO****MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

**MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/2015

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... E do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO

### MODELO 3 – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2014, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

MODELO

**MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2015.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2015.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

**MODELO 5 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira**

Palmas-TO, .....de ..... de 2015.  
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2015.  
 Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
 (descrição do objeto)

<p>AC + RLP  <b>LG = -----</b></p> <p>PC + ELP</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p><b>LG = -----</b></p> <p>+</p> <p>LG =</p>	<p>AC = Ativo Circulante          PC = Passivo Circulante          RLP = Realizável a Longo Prazo          ELP = Exigível a Longo Prazo          AT = Ativo Total</p>
<p>AT          SG = -----</p> <p>PC + ELP</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>SG = -----</p> <p>+</p> <p>SG =</p>	
<p>AC          LC = -----</p> <p>PC</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>LC = -----</p> <p>LC =</p>	<p>Local e Data:</p> <hr/> <p>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>

MODELO